



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO 13/2019 – PAE n. 56/2019
Projeto readequações Edifício Assis Brasil

PERGUNTA

Bom dia

Gostaria de solicitar um esclarecimento referente ao edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2019.

No conteúdo do item 9. HABILITAÇÃO, o sub item “i” faz a seguinte exigência:

“Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado no CREA/CAU competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração de projeto(s) arquitetônico ou elétrico, de ocupação/uso classificado pela Lei Complementar nº 284/1992 de Porto Alegre (Código de Edificações de Porto Alegre) como D-1 ou D-2, de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) metros quadrados, sem ressalvas desabonatórias.”

O que não ficou claro no subitem é se no atestado tem de constar explicitamente que os critérios de classificação da citada lei complementar nº 284/1992 de porto alegre foram parâmetros quanto atividade e uso, uma vez que tal parâmetro não é uma exigência a ser declarada em uma CAT, até porque a finalidade de uso de “projeto arquitetônico comercial” (Classificação da edificação pelo CAU) abrange não só essas mas outras atribuições para a finalidade e uso da edificação que vão muito além da classificação D-1 e D2 do citado código de obra.

Atenciosamente

RR Projetos e Execuções
CNPJ 24.503.996 /0001 - 16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

RESPOSTA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, responde ao esclarecimento, conforme manifestação da área técnica, transcrita a seguir:

“Esclarecemos que as classificações de ocupação/uso constantes na Lei Complementar nº 284/1992 de Porto Alegre (Código de Edificações de Porto Alegre) como D1 ou D-2 são assim definidas:

- D-1: Locais para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios. Exemplos: Escritórios administrativos ou técnicos, consultórios, instituições financeiras (não incluídas em D-2), repartições públicas, centros profissionais, etc. Tipo edilício: Edifício escritório, loja, casa.

- D-2: Agências bancárias. Exemplos: Agências bancárias e assemelhados. Tipo edilício: Edifício escritório, loja.

Caso o parâmetro não esteja expresso no(s) atestado(s) apresentado(s), o TRE-RS se utilizará das disposições constantes no item 14.1 do edital:

14.1. Caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados apresentados, reserva-se o TRE-RS o direito de solicitar esclarecimentos e as comprovações necessárias.”

Atenciosamente,

Adriano Machado da Costa.

Pregoeiro.